

**PREGÃO ELETRÔNICO****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - JUAZEIRO DO NORTE-CE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019****(Processo Administrativo n.º10315.721489/2019-85)**

Torna-se público que a a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte, por meio da Seção de Gestão Corporativa - Sacor, sediada na Rua José Andrade de Lavor, 2001, Juazeiro do Norte - Ce, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/06/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância, copeiragem, carregador, motorista, jardinagem e recepcionista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/170042

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339037

PI: Vigilância / Outrcusteio



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.1.2 Para os grupos Copeiro, Recepcionista, Motorista, Carregador e Jardineiro a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor anual do grupo;*
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Caso não conste, será considerado que a proposta possui o mesmo objeto e especificações do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

- a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, serão considerados 60 dias.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

OBS: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário)

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 *jardinagem, copeiragem, carregador, recepcionista – CE000048/2020; Vigilância – CE000079/2020; Motorista – CE001016/2019.*

8.4.4.2.2 *O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.*

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisória”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do **art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.**
- 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo



8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência. (complementa as disposições do Termo de Referência).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.**

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 *no caso de exercício de atividade de vigilância: ato de registro ou autorização ou revisão de autorização para funcionar como empresa especializada em prestar de serviços de vigilância e segurança patrimonial, concedido pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente (acompanhada da respectiva revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, e com validade na data de apresentação da Proposta), nos termos do facultado pela previsão do disposto no Art. 28, V, da Lei nº 8.666/93, com base no Artigo 14 e do Inciso I do Artigo 20 da Lei nº 7.102/1983, no Decreto nº 89.056/1983 e na Portaria DG/DPF nº 3.233/2012. Na Autorização ou Revisão da Autorização de Funcionamento concedido pela Polícia Federal, deverá constar o número de registro do Certificado de Segurança (ou justificativa para não constar).*

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



- 9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Anexo (inclusive com as informações lá exigidas), de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado (mínimo de 1, sem número máximo).
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 qualquer serviço de mão de obra terceirizada para o posto de copeiragem.
- 9.11.1.1.2 qualquer serviço de mão de obra terceirizada para o posto de jardinagem.
- 9.11.1.1.3 qualquer serviço de mão de obra terceirizada para o posto de recepcionista.
- 9.11.1.1.4 qualquer serviço de mão de obra terceirizada para o posto de carregador.
- 9.11.1.1.5 qualquer serviço de mão de obra terceirizada para o posto de motorista.
- 9.11.1.1.6 Os atestados deverão ser de vigilância para os serviços de vigilância.
- 9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.5 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos*



9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3 *Poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 *Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

21 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 *optou-se pela conta-depósito vinculada*

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.drfjne@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço que consta no edital.



23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço que consta no rodapé do edital nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.2.1 anexo II-a Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)

24.12.2.2 anexo II-b modelo - autorização para abertura da conta-depósito vinculada

24.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

24.12.5 ANEXO V - modelos de apresentação: declaração de vedação de nepotismo, carta de apresentação de trabalhador e relação de documentos para apresentação;

24.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

24.12.7 ANEXO VII – descrição dos serviços e metodologias de trabalho.

24.12.8 ANEXO VIII – modelo de vistoria

Juazeiro do Norte, 04 de junho de 2020

Chefe Sacor



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Contratação de serviços continuados de Motorista, Recepcionista, Copeiragem, Carregador, Jardineiro e Vigilante para as Unidades Administrativas da Delegacia da Receita Federal de Juazeiro do Norte

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO Nº 01/2019

PROCESSO: 10315.721489/2019-85

INTERESSADO: DRF/JNE/CE

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados para as Unidades da DRF/JNE/CE descritas neste termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços continuados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

grupos – DRF/JNE (O local da prestação é a Delegacia da Receita Federal em Juazeiro do Norte CE, sendo prevista uma demanda de diárias para outros locais para os cargos de motorista e carregador)

UF	1) Copeiro	2) Recepcionista	3) Motorista *	4) Carregador	5) Vigilante	6) Jardineiro
DRF/JNE (170042)	1 Posto 44hrs	1 Posto 44hrs	1 Posto 44hrs	1 Posto 44hrs	1 posto 12x36 not 1 posto 12x36 diu 2 postos 44h diu	1 posto 44hr
Valores unitários mensais máximos	3.178,09	3.429,61	3.476,06	3.334,55	11.857,46 9.729,93 2x5.652,87 (11.305,74) 32.893,13	3.535,91
valor anual máximo	38.137,08	41.155,32	41.712,72	40.014,60	394.717,56	42.430,92

* (veículo 1 a 9 lugares, conforme cláusula terceira da CCT, por serem estas as características dos veículos da DRF)

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos grupos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.3. A fundamentação da contratação encontra-se albergada nos estudos preliminares, no qual ficou demonstrada que a solução apresentada tem por escopo garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de mão de obra tercerizada para a DRF/JNE/CE.

3.2 a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. Como não há servidores específicos para a execução de tais serviços na RFB, a inexistência de pessoal terceirizado certamente causará prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição, tendo em vista que os servidores seriam deslocados para atender as atividades meio e de apoio operacional.

3.3 Objetiva-se, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis de contratação e o atendimento adequado das necessidades essenciais da Administração, com incremento da produtividade, qualidade e segurança, através da especialização da mão de obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. , c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017. Eles podem ser definidos objetivamente no edital por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. *requisitos necessários para o atendimento da necessidade estão estabelecidos no instrumento convocatório do certame.*
- 5.1.2. *o objeto a ser licitado, por seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos moldes previstos na legislação*
- 5.1.3. *... o objeto atende as práticas de sustentabilidade por ser mão de obra sem potencial de risco*
- 5.1.4. *... O serviços contratados, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de material, com fornecimento de equipamentos para os postos de vigilância, com vigência inicial a contar do dia que constar no contrato e previsão de término em hum ano, podendo ser prorrogado.*
- 5.1.5. *...há a necessidade da contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.*
- 5.1.6. *... a terceirização destes serviços é uma prática comum de soluções de mercado*

5.2. *O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:*

Serviço	CBO
Motorista	7823
Recepcionista	4221
Copeiragem	5134
Carregador	7832
vigilante	5173-30
jardineiro	622010

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se compromete a ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. *A quantidade estimada de deslocamentos é a que consta nas planilhas. Caso haja necessidade de hospedagem, tem-se o Procedimento para pagamento de deslocamentos, horas extras e adicionais noturnos:*

5.4.1 Carregador (Cláusula 10ª CCT)

a) Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância que consta na CCT.

b) *Se o deslocamento for menor que o estabelecido no "caput" desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.*

5.4.2. Motorista (Cláusula 12ª CCT)

a) *Nos deslocamentos em que o empregador preste serviço, será pago a título de diária o valor correspondente ao que consta na CCT para cobrir despesas com almoço, jantar e pernoite, nas circunstâncias e condições elencadas nos respectivos parágrafos.*



5.4.3 Procedimento da Administração

- 1) A Contratante comunicará formalmente à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 24 horas, para efeito de adiantamento das diárias ao auxiliar de serviços gerais destacado para a viagem e futuro reembolso à Contratada;
- 2) Quando o funcionário estiver viajando a serviço e por consequência recebendo diárias, não fará jus a horas-extras e adicional noturno, salvo em caso de efetiva comprovação de serviços noturnos prestados.
- 3) Quando de ocorrência de diárias durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota de Débito. Para o cálculo discriminado das despesas efetivamente realizadas com diárias, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o valor e o número de diárias no campo específico.
- 4) Somente serão pagas as diárias previamente autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.
- 5) A forma de cálculo adotada tem como justificativa a de que “diárias” é um insumo como qualquer outro, e que deve estar inserido na Planilha de Custos da licitante.
- 6) Quando da ocorrência de horas-extras durante a execução contratual, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato. Para o cálculo das despesas efetivamente realizadas com horas-extras, e seus reflexos, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o número de horas extras no campo específico;
- 7) Somente serão pagas as horas extras previamente autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.
- 8) Quando da eventualidade de ocorrência de horas de trabalho noturno que exijam o pagamento do adicional noturno, e seus reflexos, durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato. Para o cálculo das despesas com adicional noturno, deverá ser utilizada a mesma Planilha de Custos que a licitante vencedora apresentou em sua proposta, inserindo o número de horas noturnas no campo específico;
- 9) Somente serão pagas as horas extras noturnas previamente autorizadas pela Administração e efetivamente realizadas.
- 10) *Para fins da composição de preço a licitante deverá preencher a planilha de custo e formação de preços observando os valores mensais estimados.*

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 17:00 horas e podendo agendar pelo e-mail indicado no edital.
- 6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
- 6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*
- 6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica constante no anexo de especificações dos serviços.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada na data indicada no contrato.

7.3 Na execução do contrato os serviços serão executados preferencialmente nas respectivas Unidades acima mencionadas ou em local determinado pela Administração, quando necessários às suas atividades institucionais, e em regra, de segunda a sexta-feira, de acordo com horário de cada unidade da RFB destinatária dos serviços, excetuando-se aqueles com previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável. A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas por cada um dos postos está disposta em **Anexo do edital**.

7.4 O início e término da jornada de trabalho serão ajustados com a autoridade competente, conforme a necessidade da Administração, respeitando o limite de **8 horas e 48 minutos por dia e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 MENSAS**.

7.5 Poderá haver deslocamento para outros municípios fora das respectivas sedes das unidades onde preferencialmente ocorrerá a prestação dos serviços, desde que autorizados pela contratante.

7.6 Haverá 2 postos de serviço de vigilante 44h diurnos de segunda a sexta. Nos serviços de vigilância 12x36, haverá 2 postos, sendo um diurno e outro noturno, ambos com jornada de 12x36 horas de segunda a domingo, composto de 2 funcionários por posto, tendo jornada com início às 06:00 e término às 18:00, para poder manter a prestação do serviço.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

7.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.8 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- a) possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- b) exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- c) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- d) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- e) considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- f) definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
- g) conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Da contratação

8.1.1. A contratação se dará por item(ns), conforme descrito no quadro de quantitativos e locais de trabalho, de acordo com a necessidade da administração, através da convocação da empresa registrada para, em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, proceder à assinatura de Termo de Contrato, obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013.

8.1.2. Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.1.3. Antes da assinatura do contrato e respectivos aditamentos será, ainda, realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Serviço Público Federal – CADIN, conforme exigido pelo art. 6º c/c art. 8º da Lei nº 10.522/2002.

8.1.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pela empresa registrada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

8.1.5. Se a empresa registrada não comprovar as condições de habilitação no ato da assinatura ou não apresentar documentação exigida para assinatura ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato no prazo estipulado, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

8.1.6. Estes casos serão entendidos como inexecução total do contrato, passível de aplicação das penalidades constantes do Edital.

8.2. Da Gestão

8.2.1. A gestão do contrato será exercida pelo fiscal técnico; pelo fiscal administrativo; pelo Gestor do Contrato, designado pela administração e atenderá ao disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.2.2. Será admitida a repactuação do preço contratado e esta será operacionalizada conforme o disposto na IN SEGES/MPDG nº05/2017 e norma regulamentares pertinentes.

8.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.4. A aferição/medição do serviço se dará através do IMR – Instrumento de medição de Resultados, a qual servirá de parâmetro para realização do pagamento. O valor a ser pago poderá sofrer glosa de acordo com o disposto no IMR.

8.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.3.1. O objeto pretendido será avaliado considerando-se o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e nos ANEXOS V – B E VIII-A da IN 05 MPOG, bem como no Edital de Licitação e no Contrato, sendo quaisquer ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato.

8.3.2 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), abaixo descrito, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ANEXO V-B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº 01 – Pesquisa de Satisfação do Público Interno	
Item	Descrição
Finalidade	Obter feedback dos servidores quanto à satisfação dos serviços executados.
Meta a cumprir	Prestação dos serviços com qualidade e celeridade
Instrumento de medição	Formulário de pesquisa
Forma de Acompanhamento	Verificação dos formulários preenchidos
Periodicidade	Semestral



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

Mecanismo de Cálculo	O somatório dos percentuais de cada quesito dividido pelo número de quesitos
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Grau de satisfação aceitável	Acima de 95%
Sanções	Caso nas duas avaliações ocorridas em 12 meses houver grau de satisfação inferior ao aceitável, será aplicada advertência e multa conforme estabelecida no termo de referência e edital
Observações	Caso haja grau de insatisfação inferior ao aceitável no relatório semestral, será enviada correspondência à contratada para que regularize os problemas apontados na pesquisa no prazo de 72 horas úteis. Não sanando os problemas, será aplicada multa estabelecida no termo de referência e edital

Indicador	
Nº 02 – Avaliação do Cumprimento dos Deveres	
Item	Descrição
Finalidade	Obter informações dos fiscais quanto ao cumprimento dos deveres contratuais da empresa
Meta a cumprir	Prestação dos serviços em conformidade com o edital e seus anexos e com o contrato
Instrumento de medição	Formulário de pesquisa
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos deveres, sobretudo quanto aos seguintes aspectos: 1) substituição do empregado dentro do prazo 2) entrega da documentação requerida pelo edital, bem como demais documentos eventualmente requisitados pela Administração 3) Pagamento da remuneração, conforme disciplinado no edital e anexos.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	O somatório dos percentuais de cada quesito dividido pelo número de quesitos
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Grau de satisfação aceitável	Acima de 90%
Sanções	Caso nas duas avaliações ocorridas em 12 meses houver grau de satisfação inferior ao aceitável, será aplicada advertência e multa conforme estabelecida no termo de referência e edital
Observações	Caso haja grau de insatisfação inferior ao aceitável no relatório semestral, será enviada correspondência à contratada para que regularize os problemas apontados no prazo de 72 horas úteis. Não sanando os problemas, será aplicada multa estabelecida no termo de referência e edital

8.3.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

8.3.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 8.3.5** O fiscal setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada o relatório de avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada observando os indicadores 01 e 02, os quais farão parte integrante do relatório mensal.
- 8.3.6** O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 8.3.7** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.3.8** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.3.9** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.3.10** O fiscal setorial poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.3.11** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal setorial do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 8.3.12** Na execução dos serviços objeto deste certame licitatório, a Contratada deverá apresentar o melhor desempenho possível, conforme as normas pertinentes e exigências estabelecidas no Edital e no Contrato, observando sempre o equilíbrio entre o custo e as soluções aplicadas, com a rapidez de interferência que se fizer necessária. Também deverá ser feito o controle do desempenho dos empregados que estarão envolvidos na prestação dos serviços
- 8.3.13** Tais parâmetros serão utilizados para exercer a fiscalização do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços de vigilância, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em bom estado, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** A demanda do órgão tem como base as características descritas no anexo VII
- 10.2** Os quantitativos de uniformes a serem fornecidos durante a vigência contratual estão previstos nos ANEXOS do edital.
- 10.3** Os valores da remuneração e benefícios são os previstos nas normas trabalhistas vigentes no momento da elaboração deste termo, observadas também a jurisprudência consolidada pertinente dos tribunais superiores.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as peças descritas em **ANEXO**.

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, devendo ser fornecidos conforme ANEXO;

11.3.1. 2 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8.** fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.9.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.13.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.14.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- 13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - 13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

13.12. Substituir, no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- 13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- 13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.30.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.31.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 13.32.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.33.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.34.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.35.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.36.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.37.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.38.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.39.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.40.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- 13.40.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.40.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.41 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*
- 13.41.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*
- 13.41.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*
- 13.41.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*
- 13.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação,



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 16.3** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
 - II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
 - III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e*
 - V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.*
- 16.4** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 16.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.6** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8A** CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.9** Não será permitida a participação de Cooperativas, haja vista a necessidade de pessoalidade, habitualidade entre o empregado e o fornecedor de serviços, nos moldes da Súmula 281 do TCU.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 16.10** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.11** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.
- 16.12** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.14** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.15** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.16.1** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.16.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.17 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.17.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.18 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.18.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.19 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.20 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.21 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.22 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.25 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.26 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.27 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.28 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.29 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.31** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.32** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.33** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.33.1** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.33.2** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.33.3** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 16.34** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.35** A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.36** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 17.2** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar; e

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 não produziu os resultados acordados;

18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.18 O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

18.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 19.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 20.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.
- 20.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 20.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 20.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 20.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 20.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 20.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ipca/ibge, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 20.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 20.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 20.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 20.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 20.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 20.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 20.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 20.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

20.190 CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa de:**



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

- 22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência
- 22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR

	fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.4.1 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- a) não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo determinado pelo fiscal, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA – SACOR**

- 22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.
- 23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por grupo indicados nas planilhas de preços.
- 23.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do grupo.
- 23.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 24.1. *O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo por grupo e que consta nas planilhas.*

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 25.4 Evento 401091; ptres 171552; fonte 0150251030; ND 339037; PI outrcusteio / vigilância.

ANEXO – ESTUDOS PRELIMINARES



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte
GABINETE

ESTUDOS PRELIMINARES

1 INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a DRF/JNE/CE está sem os postos de carregador, motorista, recepcionista e copeira tendo em vista que a empresa contratada pela superintendência não prestou o serviço a contento e foi punida.

O contrato de jardinagem foi encerrado e substituído por serviços por demanda, o que precisa ser revisto.

O contrato de vigilância encontra-se em prorrogação extraordinária.

A pretendida contratação respeitará o disposto no Termo de Conciliação Judicial – processo nº 00810-2005-017-10-00-7, em cuja cláusula primeira a União se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

A necessidade da contratação, desta feita, se evidencia na essencialidade do serviço a ser contratado para a prestação do múnus público deste órgão federal. Ademais, resta claro que o não atendimento da demanda acarretaria em claro prejuízo ao serviço público, vez que as atividades meio buscam, sobretudo, criar indiretamente condições para que a finalidade do órgão público seja atingida.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte
GABINETE

terceirizados.

O objeto a ser licitado, por seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável por mais de um exercício financeiro, nos moldes previstos na legislação. Ressalte-se que, via de regra, o prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de 12 meses, além de ser mais vantajoso para esta repartição, foi adotado em razão das seguintes justificativas:

a) O que limitava a vigência inicial de contratos de serviços continuados a 31 de dezembro, no âmbito da Administração Pública Federal, era o subitem 5.2.7 da IN MARE nº 18/97, revogada pela IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

b) O PARECER/PGFN/CJU/Nº 690/2007, datado de 09/04/2007, forneceu amparo jurídico no âmbito do MF para que se ultrapasse o exercício financeiro (31 de dezembro) em serviços continuados, citando, inclusive, licitações do MPOG e do TCU que não observaram a data limite de 31 de dezembro.

c) O art. 30 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 não mais limita a duração inicial dos contratos de serviços continuados ao exercício financeiro (31 de dezembro). Assim, o único dispositivo legal que trata da matéria é o art. 57 e seu inciso II da Lei nº 8.666/93.

d) O TCU já manifestou em diversas ocasiões que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses, como, por exemplo: Decisão nº 25/2000 – P; Decisão nº 586/2002 – 2ª Câm. (o mais explícito de todos); Acórdão nº 1.191/2005 – P e Acórdão nº 361/2006 – P.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3 DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Para o serviço de jardinagem a DRF se utilizava do contrato 04/13 que se venceu e do qual se pretende fazer uma nova contratação de modo a atender as novas necessidades.

O contrato de vigilância está em prorrogação extraordinária com previsão de nova licitação.

Quantos aos demais postos estamos descobertos tendo em vista que o contrato SRRF03 04/19 foi rescindido.

Com o intuito de racionalizar o procedimento de contratação e sua própria fiscalização, decidiu-se fazer tão somente um procedimento licitatório para contratação de serviços terceirizados.

Desta feita, buscar-se-á manter as diretrizes gerais da atual contratação, adequando-se às legislações e normas atualmente em vigor.

4 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA RECEITA FEDERAL

Conforme já explicitado, a Receita Federal decidiu consolidar os contratos para realização de somente um certame licitatório. Com isto, busca-se conseguir um preço mais competitivo, bem como racionalizar o procedimento de fiscalização contratual do serviço.

Ademais, o contrato a ser formalizado, via de regra, terá o prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais de um exercício financeiro, nos moldes previstos na legislação.



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte
GABINETE

Ressalte-se que, via de regra, o prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de 12 meses, além de ser mais vantajoso para esta repartição, foi adotado em razão das justificativas já apresentadas neste documento.

Por fim, cumpre informar que se buscará agregar o pregão em 06 itens, um para cada tipo de serviço em decorrência da necessidade de se ampliar a disputa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, que serão devidamente estabelecidos no instrumento convocatório do certame.

Registre-se, contudo, desde já, que há especificidades no que tange à contratação de serviços continuados, sobretudo quanto aos requisitos habilitatórios, tais como índices contábeis adequados, a ser comprovado via SICAF e balanços patrimoniais, conhecimento técnico anterior, a ser comprovado via certificados de comprovação de prestação de serviços, bem como outros requisitos habilitatórios que a lei determine como obrigatórios.

Não poderão participar deste certame as cooperativas, vez que o objeto do pregão, nos termos do Termo de Conciliação acima citado, é vedado às Cooperativas. Ademais, será vedado também a participação de consórcios vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Por fim, ressalte-se que há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Conforme dito, o objeto a ser licitado, por seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos moldes previstos na legislação.

Deve-se incluir, quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO. DOS PREÇOS REFERENCIAIS.

Conforme a demanda apresentada a este setor, a quantidade de postos demandados, suas respectivas CCT's utilizadas, CBO's, regime de trabalho e salário normativo são os que constam na planilha de custos anexa ao edital.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 03/2017, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Cabe ressaltar que o quadro de orçamentos servem de orientação para a Administração, a DRF/JNE deve respeitar a CCT e as peculiaridades da contratação no caso concreto.

A pesquisa de preços faz parte do processo e está consolidada no respectivo relatório.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIRO



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte
GABINETE

Na futura contratação, como dito quando explicitado a justificativa da contratação, buscar-se-á manter uma boa relação de custo e benefício a ser observado na atividade pública.

Desta feita, os órgãos responsáveis pela demanda tiveram de contrabalancear a prestação do serviço público e o recurso público a ser gasto. Ademais, tal demanda foi objeto de controle pela DRF, que unificou e racionalizou as demandas, de forma a melhor atender a economicidade da contratação.

Os resultados que pretendem ser alcançados são variados, haja vista a heterogeneidade da natureza dos postos, porém, todos se vinculam à necessidade do órgão e sua relação com a boa prestação do serviço público. Desta feita, buscar-se-á que a execução dos serviços sejam prestados de forma que se assegurem a qualidade, rapidez e segurança da atividade, de forma que sejam criadas condições adequadas ao desenvolvimento das rotinas operacionais da DRF.

A contratação será realizada pela modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, fato que possibilitará a celebração do contrato com a proposta mais vantajosa à Administração. A despeito de a formação de preços de referência estar vinculada a normas legais e convencionais trabalhistas, espera-se que a concorrência do certame resulte em preços abaixo do estimado.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os serviços serão prestados, sobretudo, nas dependências do órgão, motivo pelo qual serão adotadas algumas medidas para a boa prestação do serviço.

Deve-se ressaltar que se garantirá aos empregados condições de trabalho adequadas, bem como a manutenção de um meio ambiente de trabalho salubre, conforme determinam as normas legais. Neste sentido, serão garantidos aos terceirizados locais para troca de uniforme e para higiene pessoal.

Da mesma forma, deve-se exigir que a contratada forneça EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Contratante quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

Ressalta-se que todos os documentos, relatórios, impressões, cópias reprográficas, arquivos gravados mediante meio magnético e qualquer material que o Contratado, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento, são considerados sigilosos, não podendo ser divulgados no todo ou em parte, sob pena de responsabilização civil e penal.

10 PARÂMETROS CABÍVEIS PARA A VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, EM TERMOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE - (IMR – IN SEGES/MPDG nº 05/2017)

Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados os indicadores abaixo:

- 1) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da execução;
- 2) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e qualidade dos serviços exigidos;
- 3) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 4) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 5) A satisfação do público usuário.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, bem como não se impede que sejam previstos outros critérios de medição de resultado previsto no Edital e seus anexos.



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte
GABINETE

11 DO MODELO ADOTADO DE PROCESSO

A formação do presente processo de contratação se deu tomando por base o processo 10380.728959/2018-77 da SRRF03 e os processos 10315.721317/2013-16 e 10315.720803/2016-60 da DRF/JNE/CE.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estes estudos preliminares pretenderam evidenciar que a contratação descrita, ou seja, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, mostra-se técnica e fundamentadamente necessária.

Por todo exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Juazeiro do Norte – CE
assinado e datado digitalmente

equipe de planejamento



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL – DELEGACIA DE
JUAZEIRO DO NORTE - CE E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DELEGACIA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, com sede na Rua Jose Andrade de Lavor, nº2001, Bairro Santa Tereza, cep 63.050-430 na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0082-07, neste ato representado(a) pelo(a) chefe Sacor, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10315.721489/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Conforme o item 3.1, “a”, do ANEXO VII-F, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, a comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, e não como condição para a assinatura do instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Juazeiro do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:



ANEXO II-A
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA a DRF/JNE/CE**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **DRF/JNE/CE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Juazeiro do Norte, de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO II-B
MODELO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20____.

_____, (nome empresarial da licitante vencedora do certame licitatório) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, (nº de inscrição) (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Licitante para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/20____, AUTORIZA, em caráter irrevogável e irretratável, à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no (a) _____ a:

a) efetuar abertura de conta-depósito vinculada em nome da Empresa - bloqueada para movimentação da mesma, para receber recursos referentes a verbas trabalhistas retidas (13º salário; férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social sobre as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e sobre o 13º salário), constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato decorrente do Edital de Licitação nº ____/____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante vencedora)

COPEIRAGEM - Regime de Tributação: Lucro Presumido
ANEXO III-A – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES
QUE FIZER)

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/17-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiragem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem (cl 3 – 1º faixa)	R\$ 1.096,35
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base para a jornada de 44 horas semanais		1.096,35
B	Outros (especificar)		
Total			1.096,35

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	91,33
B	Férias, Adicional de Férias	12,10%	132,66
Total			223,99

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	264,07
B	Salário Educação	2,50%	33,01
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - DEVE SER ENVIADA COMPROVAÇÃO DOS PERCENTUAIS) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	39,61
D	SESC ou SESI	1,50%	19,81
E	SENAC ou SENAI	1,00%	13,20
F	SEBRAE	0,60%	7,92
G	INCRA	0,20%	2,64
H	FGTS	8,00%	105,63
Total			36,8000% 485,89

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	53,02
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: 2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens 22	-
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 15) 6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,01\%)]$ (cláusula 13 da CCT)	435,60
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: R\$ 20,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 22	-
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação 1,00%	-
C	Assistência Médica e Familiar CCT (Cláusula Décima sexta)	35,89
D	Auxílio -creche (cláusula 18)	1,90
E	Cesta Básica CCT (Cláusula 14)	75,00
F	Seguro de vida, invalidez funeral (cláusula 17)	3,51

		Total	604,92
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	223,99	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	485,89	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	604,92	
		Total	1.314,80
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{o}/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	5,88	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,47	
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	21,32	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	7,85	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932	4,00%	43,85
		Total	79,37
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS			
MÓD 1 =	1.096,35	MÓD 2 (sem VA e VT) =	826,18
		MÓD 3 =	79,37
			2.001,90
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$	166,82	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	5,56	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	0,42	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	0,65	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\%$	1,19	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	16,68	
		Total	191,32
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	191,32	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
		Total	191,32

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	54,69
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		54,69

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.736,52
A	Custos Indiretos	3,00%	82,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.818,62
B	Lucro	3,00%	84,56
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	2.903,18
C	Tributos (LICITANTE DEVE COMPROVAR SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO)	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	95,34
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	20,66
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	158,90
Total			441,56
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	274,90

Base de Cálculo para os Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.096,35
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.314,80
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	79,37
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	191,32
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	54,69
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.736,52
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	441,56
Valor Total por Empregado		3.178,09

Número de meses do contrato

12

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

38137,08

RECEPCIONISTA - Regime de Tributação: Lucro Presumido
ANEXO III-B - CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES QUE FIZER)

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/17-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem (cl 3 – 5ª faixa)	R\$ 1.224,55
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base para a jornada de 44 horas semanais		1.224,55
B	Outros (especificar)		
Total			1.224,55

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	102,01
B	Férias, Adicional de Férias	12,10%	148,17
Total			250,18

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	294,95
B	Salário Educação	2,50%	36,87
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - DEVE SER ENVIADA COMPROVAÇÃO DOS PERCENTUAIS) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	44,24
D	SESC ou SESI	1,50%	22,12
E	SENAC ou SENAI	1,00%	14,75
F	SEBRAE	0,60%	8,85
G	INCRA	0,20%	2,95
H	FGTS	8,00%	117,98
Total			36,8000% 542,71

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	45,33
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: 2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens 22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 15) 6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,01\%)]$ (cláusula 13 da CCT 2020)	435,60
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: R\$ 20,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação 1,00%	
C	Assistência Médica e Familiar CCT (Cláusula Décima sexta)	35,89
D	Auxílio -creche (cláusula 18)	1,90
E	Cesta Básica CCT (Cláusula 14)	75,00
F	Seguro de vida, invalidez funeral (cláusula 17)	3,92

		Total	597,64
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	250,18	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	542,71	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	597,64	
		Total	1.390,53
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^o/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,57	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,53	
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	23,81	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,76	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932	4,00%	48,98
		Total	88,65
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS			
MÓD 1 =	1.224,55	MÓD 2 (sem VA e VT) =	909,60
		MÓD 3 =	88,65
			2.222,80
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$	185,23	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	6,17	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$	0,46	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,72	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\%$	1,32	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	18,52	
		Total	212,42
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	212,42	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
		Total	212,42

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,96
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		36,96

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.953,11
A	Custos Indiretos	3,00%	88,59
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.041,70
B	Lucro	3,00%	91,25
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.132,95
C	Tributos (LICITANTE DEVE COMPROVAR SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO)	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	102,89
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	22,29
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	171,48
Total			476,50
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	296,66

Base de Cálculo para os Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.224,55
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.390,53
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	88,65
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,42
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	36,96
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.953,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	476,50
Valor Total por Empregado		3.429,61

Número de meses do contrato

12

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

41155,32

JARDINEIRO - Regime de Tributação: Lucro Presumido
ANEXO III-C – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES QUE FIZER)

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/17-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	622010
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem (cl 3 – 2ª faixa)	R\$ 1.121,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base para a jornada de 44 horas semanais		1.121,20
B	Outros (especificar)		
Total			1.121,20

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	93,40
B	Férias, Adicional de Férias	12,10%	135,67
Total			229,07

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	270,05
B	Salário Educação	2,50%	33,76
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - DEVE SER ENVIADA COMPROVAÇÃO DOS PERCENTUAIS) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	40,51
D	SESC ou SESI	1,50%	20,25
E	SENAC ou SENAI	1,00%	13,50
F	SEBRAE	0,60%	8,10
G	INCRA	0,20%	2,70
H	FGTS	8,00%	108,02
Total			36,8000%
			496,89

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	51,53
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: 2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens 22	-
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 15) 6,00%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,01\%)]$ (cláusula 13 da CCT 2020)	435,60
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: R\$ 20,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 22	-
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação 1,00%	-
C	Assistência Médica e Familiar CCT (Cláusula Décima sexta)	35,89
D	Auxílio -creche (cláusula 18)	1,90
E	Cesta Básica CCT (Cláusula 14)	75,00
F	Seguro de vida, invalidez funeral (cláusula 17)	3,59

		Total	603,51
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	229,07	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	496,89	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	603,51	
		Total	1.329,47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{o}/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,02	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,48	
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	21,80	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,02	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932	4,00%	44,85
		Total	81,17
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS			
MÓD 1 =	1.121,20	MÓD 2 (sem VA e VT) =	842,34
		MÓD 3 =	81,17
			2.044,71
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$	170,39	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$	5,68	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 dias / 12 \times 1,5\%$	0,43	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 dias] / 12\} \times 0,78\%$	0,66	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\%$	1,22	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 dias / 12$	17,04	
		Total	195,42
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	195,42	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
		Total	195,42

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	120,61
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		120,61

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.847,87
A	Custos Indiretos	7,00%	199,35
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.047,22
B	Lucro	6,00%	182,83
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.230,05
C	Tributos (LICITANTE DEVE COMPROVAR SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO)	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	106,08
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	22,98
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	176,80
Total			688,04
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	305,86

Base de Cálculo para os Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$$

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.121,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.329,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	81,17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	195,42
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	120,61
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.847,87
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	688,04
Valor Total por Empregado		3.535,91

Número de meses do contrato

12

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

42430,92

CARREGADOR - Regime de Tributação: Lucro Presumido
ANEXO III-D – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES QUE FIZER)

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/17-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem (cl 3 – 2ª faixa)	R\$ 1.121,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Carregador
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado		

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base para a jornada de 44 horas semanais		1.121,20
B	Outros (especificar)		
Total			1.121,20

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	93,40
B	Férias, Adicional de Férias	12,10%	135,67
Total			229,07

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	270,05
B	Salário Educação	2,50%	33,76
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - DEVE SER ENVIADA COMPROVAÇÃO DOS PERCENTUAIS) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	40,51
D	SESC ou SESI	1,50%	20,25
E	SENAC ou SENAI	1,00%	13,50
F	SEBRAE	0,60%	8,10
G	INCRA	0,20%	2,70
H	FGTS	8,00%	108,02
Total		36,8000%	496,89

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	51,53
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 2,70
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 15)	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,01\%)]$ (cláusula 13 da CCT 2020)	435,60
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 20,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	1,00%
C	Assistência Médica e Familiar CCT (Cláusula Décima sexta)	35,89
D	Auxílio -creche (cláusula 18)	1,90
E	Cesta Básica CCT (Cláusula 14)	75,00
F	Seguro de vida, invalidez funeral (cláusula 17)	3,59

		Total	603,51
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	229,07	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	496,89	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	603,51	
		Total	1.329,47
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^{\circ}/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,02	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,48	
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	21,80	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,02	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932	4,00%	44,85
		Total	81,17
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS			
MÓD 1 =	1.121,20	MÓD 2 (sem VA e VT) =	842,34
		MÓD 3 =	81,17
			2.044,71
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$	170,39	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$	5,68	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 dias / 12 \times 1,5\%$	0,43	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 dias] / 12\} \times 0,78\%$	0,66	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\%$	1,22	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 dias / 12$	17,04	
		Total	195,42
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	195,42	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
		Total	195,42

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	35,65
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		35,65

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.762,91
A	Custos Indiretos	5,00%	138,15
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.901,06
B	Lucro	5,00%	145,05
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.046,11
C	Tributos (LICITANTE DEVE COMPROVAR SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO)	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	100,04
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	21,67
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	166,73
Total			571,64
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	288,44
Base de Cálculo para os Tributos Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.121,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.329,47
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	81,17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	195,42
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	35,65
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.762,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	571,64
Valor Total por Empregado		3.334,55

Número de meses do contrato

12

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

40014,60

		custos variaveis
	Carregador	
Hora-Extra		8,92
Encargos Sociais e Trab	48,16%	4,30
Custos Indiretos	5,00%	0,45
Lucro	5,00%	0,45
Tributos	8,65%	0,77
		14,88
Quant. Estimada anual		2
Custo Estimado anual		29,76
Diárias		86,83
Quant. Estimada anual		2
Custo Estimado anual		173,66
total		

MOTORISTA - Regime de Tributação: Lucro Presumido
ANEXO III-E – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES
QUE FIZER)

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE0001016/19-09-19 (VIGÊNCIA 01-08-19 a 31-07-20)
D	Número de meses de execução contratual	12
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem (cl 3 – veículos 1 a 9 lugares)	R\$ 1.202,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de agosto de 2019
<small>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</small>		

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base para a jornada de 44 horas semanais		1.202,80
B	Outros (especificar)		
Total			1.202,80

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	100,19
B	Férias, Adicional de Férias	12,10%	145,54
Total			245,73

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,71
B	Salário Educação	2,50%	36,21
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa - DEVE SER ENVIADA COMPROVAÇÃO DOS PERCENTUAIS) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	43,46
D	SESC ou SESI	1,50%	21,73
E	SENAC ou SENAI	1,00%	14,49
F	SEBRAE	0,60%	8,69
G	INCRA	0,20%	2,90
H	FGTS	8,00%	115,88
Total			36,8000% 533,07

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	46,63
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: 2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens 22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláus. 9) 6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - R\$ 0,10)]$ (cláusula 8 da CCT 2019)	351,90
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: R\$ 16,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação R\$ 0,10	
C	Assistência Médica e Familiar CCT (Cláusula Décima)	29,99
D	Cesta Básica CCT (Cláusula sétima)	120,00
E	Seguro de vida, invalidez funeral (cláusula 11)	5,14

		Total	553,66
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	245,73	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	533,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	553,66	
		Total	1.332,46
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12=1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	6,45	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52	
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	23,39	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,61	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932	4,00%	48,11
		Total	87,08
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS			
MÓD 1 =	1.202,80	MÓD 2 (sem VA e VT) =	933,93
		MÓD 3 =	87,08
		2.223,81	
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = $BCCPA/12$	185,32	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 dia]/12$	6,18	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 dias / 12 \times 1,5\%$	0,46	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 dias] / 12\} \times 0,78\%$	0,72	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\%$	1,32	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 dias / 12$	18,53	
		Total	212,53
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
		Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	212,53	
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	
		Total	212,53

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,31
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		45,31

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.880,18
A	Custos Indiretos	5,00%	144,01
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	3.024,19
B	Lucro	5,00%	151,21
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.175,40
C	Tributos (LICITANTE DEVE COMPROVAR SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO)	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	104,28
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	22,59
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	173,80
Total			595,89
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	300,67
Cálculo dos Tributos = ($\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$) x Aliquota do Tributo			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.202,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.332,46
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	87,08
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,53
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	45,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.880,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	595,89
Valor Total por Empregado		3.476,06

Número de meses do contrato

12

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

41712,72

		custos variaveis	
Motorista			
Hora-Extra			8,20
Encargos Sociais e Trab	48,16%		3,95
Custos Indiretos	5,00%		0,41
Lucro	5,00%		0,41
Tributos	8,65%		0,71
			13,68
Quant. Estimada anual			2
Custo Estimado anual			27,36
Diárias			112
Quant. Estimada anual			2
Custo Estimado anual			224
total			

VIGILÂNCIA 12 x 36 NOTURNA – Lucro Presumido

ANEXO III-F -COM PERI NO INÍCIO

Conta vinculada

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES
QUE FIZER)**

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	CE000079/29-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto -
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo		posto -
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto -
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto 1
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto -
Outros (especificar) (excluir as linhas não utilizadas)		posto -
TOTAL DE POSTOS		1
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.342,92
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
6	Valor do salário/hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,10
7	Valor do salário/hora com periculosidade VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri)	7,93
8	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,15
9	Valor da hora extra com periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	11,90
10	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,59
11	Valor da hora de periculosidade VHP = (30% do valor da hora sem peri)	1,83
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	402,88
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	1,33

14	Quantidade de vigilantes por posto de serviço			2,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado					
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Vigilante)					
1	Composição da Remuneração (por Vigilante)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigilante)				1.342,92
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base)			30,00%	402,88
C	Adicional Noturno Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8 x 15 d x 1 vig. Das 22h às 5h sem prorrogação de jornada e considerando hora noturna reduzida. (clausula 27, §4º, §5º e §6º e tabela salarial CCT)				190,80
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida. Cálculo do valor: horas extra 50% x 15 (clausula 27, §4º e tabela salarial cct)				198,00
E	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A REMUNERAÇÃO DEVERÁ SER ZERADA NO MÊS EM QUE O TITULAR GOZAR FÉRIAS. PORÉM, DEVE SE MANTER NOS DIAS DE OUTRAS AUSÊNCIAS DO TITULAR.					
					2.134,60
F	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) horas extra 50% x 15 (clausula 28, §2º e tabela salarial cct)				198,00
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					198,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					
					2.332,60
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem1 / 12			8,33%	177,81
B	Férias, Adicional de Férias Cálculo do valor = rem1/12 + [(Rem1 / 3) / 12]			12,10%	258,29
Total					436,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	514,14
B	Salário Educação			2,50%	64,27
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa – LICITANTE DEVE COMPROVAR OS PERCENTUAIS)			RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 77,12

D	SESC ou SESI	1,50%	38,56
E	SENAC ou SENAI	1,00%	25,71
F	SEBRAE	0,60%	15,42
G	INCRA	0,20%	5,14
H	FGTS	8,00%	205,66
Total		36,8000%	946,02

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários (benefícios não concedidos serão glosados durante a execução contratual)	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx15) – (6%xSB)]		0,42
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	15	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 12 da CCT)	6,00%	
	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(15xVA)x(1-0,15)]		344,25
B	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 19 da CCT)	R\$ 27,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	15	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	15,00%	
C	Assistência Médica e Familiar (cláusula 13)		71,78
D	Seguro de Vida (cláusula 15 da CCT) Cálculo do valor: 30 x Rem x 0,023%		14,73
E	Auxílio-Funeral (cláusula 14 da CCT) Cálculo do valor: [(SB x 0,52066%)/12]		0,58
F	Auxílio-Creche (cláusula 17 da CCT) Cálculo do valor: [(R\$118,55 x 0,28% x 4)/12]		0,11
G	Outros (especificar)		0,00
Total			431,87

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	946,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários	431,87
Total		1.813,99

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem1/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	11,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,92
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	41,51
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	15,28
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado (Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932)	4,00% 85,38
TOTAL		154,54

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.								
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem1) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS								
MÓD 1 (= a Rem1)=	2.134,60	+	MÓD 2 (- VA - VT) =	1.469,32	+	MÓD 3 =	154,54	3.758,46
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais								
4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12						313,21	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12						10,44	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias/12)x1,5%						0,78	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%						1,22	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] x (4/12) /12} x 2%						2,24	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12						31,32	
Total						359,21		
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada								
4.2	Substituto na Intra jornada						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação						0,00	
Total						0,00		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais						359,21	
4.2	Substituto na Intra jornada						0,00	
Total						359,21		
Módulo 5 – Insumos Diversos								
3	Insumos Diversos						Valor (R\$)	
A	Uniformes						110,00	
C	Materiais / Equipamentos						49,78	
C	Outros (especificar)						0,00	
Total						159,78		
Nota: Valores mensais por empregado								
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos								
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)					-	4.820,12		
A	Custos Indiretos					6,00%	289,21	

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	5.109,33
B	Lucro	6,00%	306,56
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.415,89
C	 Tributos (DEVE COMPROVAR REGIME TRIBUTÁRIO)	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	177,86
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	38,54
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	296,44
TOTAL			1.108,61
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	512,84
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Vigilante)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	2.332,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.813,99
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	154,54
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	359,21
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	159,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.820,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.108,61
Valor Total por Vigilante		5.928,73
Valor total do posto de serviço (2 vigilantes)		11.857,46

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	0,00	0	0,00
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	11.857,46	1	11.857,46

12 horas diurnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
Outros (especificar) (excluir linhas que não serão utilizadas)	0,00	0	0,00
TOTAL:		1	11.857,46
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
Valor mensal do serviço			R\$ 11.857,46
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 142.289,52

VIGILÂNCIA 12 x 36 DIURNO – Lucro Presumido**ANEXO III-G -COM PERI NO INÍCIO****Conta vinculada****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES
QUE FIZER)**

Nº do processo:		10315.721489/2019-85
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	CE000079/29-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto -
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo		posto 1
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto -
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto 0
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto -
Outros (especificar) (excluir as linhas não utilizadas)		posto -
TOTAL DE POSTOS		1
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.342,92
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
6	Valor do salário/hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,10
7	Valor do salário/hora com periculosidade VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri)	7,93
8	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,15
9	Valor da hora extra com periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	11,90
10	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,59
11	Valor da hora de periculosidade VHP = (30% do valor da hora sem peri)	1,83
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	402,88
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	1,33

14	Quantidade de vigilantes por posto de serviço			2,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado					
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Vigilante)					
1	Composição da Remuneração (por Vigilante)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigilante)				1.342,92
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base)			30,00%	402,88
C	Adicional Noturno Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8 x 15 d x 1 vig. Das 22h às 5h sem prorrogação de jornada e considerando hora noturna reduzida. (clausula 27, §4º, §5º e §6º e tabela salarial CCT)				
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida. Cálculo do valor: horas extra 50% x 15 (clausula 27, §4º e tabela salarial cct)				
E	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A REMUNERAÇÃO DEVERÁ SER ZERADA NO MÊS EM QUE O TITULAR GOZAR FÉRIAS. PORÉM, DEVE SE MANTER NOS DIAS DE OUTRAS AUSÊNCIAS DO TITULAR.					1.745,80
F	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) horas extra 50% x 15 (clausula 28, §2º e tabela salarial cct)				178,35
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					178,35
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.924,15
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem1 / 12			8,33%	145,43
B	Férias, Adicional de Férias Cálculo do valor = rem1/12 + [(Rem1 / 3) / 12]			12,10%	211,24
				Total	356,67
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	420,49
B	Salário Educação			2,50%	52,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa – LICITANTE DEVE COMPROVAR OS PERCENTUAIS)			RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 63,07

D	SESC ou SESI	1,50%	31,54
E	SENAC ou SENAI	1,00%	21,02
F	SEBRAE	0,60%	12,61
G	INCRA	0,20%	4,20
H	FGTS	8,00%	168,20
Total		36,8000%	773,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários (benefícios não concedidos serão glosados durante a execução contratual)	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx15) – (6%xSB)]		0,42
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	15	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 12 da CCT)	6,00%	
	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(15xVA)x(1-0,15)]		344,25
B	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 19 da CCT)	R\$ 27,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	15	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	15,00%	
C	Assistência Médica e Familiar (cláusula 13)		71,78
D	Seguro de Vida (cláusula 15 da CCT) Cálculo do valor: 30 x Rem x 0,023%		12,05
E	Auxílio-Funeral (cláusula 14 da CCT) Cálculo do valor: [(SB x 0,52066%)/12]		0,58
F	Auxílio-Creche (cláusula 17 da CCT) Cálculo do valor: [(R\$118,55 x 0,28% x 4)/12]		0,11
G	Outros (especificar)		0,00
Total			429,19

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	356,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	773,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	429,19
Total		1.559,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem1/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	9,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,75
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/12 meses do contrato x 100% dos empregados - ao final do contrato	33,95
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	12,49
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado (Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932)	4,00% 69,83
TOTAL		126,39

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.								
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem1) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS								
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.745,80	+	MÓD 2 (- VA - VT) =	1.214,88	+	MÓD 3 =	126,39	3.087,07
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais								
4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12						257,26	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12						8,58	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias/12)x1,5%						0,64	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%						1,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] x (4/12) /12} x 2%						1,84	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12						25,73	
Total						295,05		
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada								
4.2	Substituto na Intra jornada						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação						0,00	
Total						0,00		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais						295,05	
4.2	Substituto na Intra jornada						0,00	
Total						295,05		
Módulo 5 – Insumos Diversos								
3	Insumos Diversos						Valor (R\$)	
A	Uniformes						89,99	
C	Materiais / Equipamentos						35,83	
C	Outros (especificar)						0,00	
Total						125,82		
Nota: Valores mensais por empregado								
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos								
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)						-	4.030,96	
A	Custos Indiretos					5,00%	201,55	

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.232,51
B	Lucro	5,00%	211,63
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.444,14
C	 Tributos (DEVE COMPROVAR REGIME TRIBUTÁRIO)	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	145,95
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	31,62
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	243,25
TOTAL			834,00
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	420,82
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Vigilante)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	1.924,15
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.559,55
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	126,39
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	295,05
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	125,82
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.030,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	834,00
Valor Total por Vigilante		4.864,96
Valor total do posto de serviço (2 vigilantes)		9.729,93

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	0,00	0	0,00
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	9.729,93	1	9.729,93
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00

12 horas diurnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
Outros (especificar) (excluir linhas que não serão utilizadas)	0,00	0	0,00
TOTAL:		1	9.729,93
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
Valor mensal do serviço	R\$ 9.729,93		
Número de meses do contrato	12		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 116.759,16		

VIGILÂNCIA 44 DIURNO – Lucro Presumido**ANEXO III-H -COM PERI NO INÍCIO****Conta vinculada****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(LICITANTE DEVE EXPLICITAR NA PLANILHA AS MODIFICAÇÕES
QUE FIZER)**

Nº do processo:	10315.721489/2019-85	
Licitação nº:		
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte/CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	CE000079/29-01-20 (VIGÊNCIA 01-01-20 a 31-12-21)
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço:		Unidade de Medida
Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira à sexta-feira		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira a domingo		posto
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
Outros (especificar) (excluir as linhas não utilizadas)		posto
TOTAL DE POSTOS		2
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.		
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância e Segurança Armada
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.342,92
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2020
6	Valor do salário hora sem periculosidade VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)	6,10
7	Valor do salário hora com periculosidade VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri)	7,93
8	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)	9,15
9	Valor da hora extra com periculosidade com 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	11,90
10	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,59
11	Valor da hora de periculosidade VHP = (30% do valor da hora sem peri)	1,83
12	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	402,88
13	Adicional de troca de uniforme com periculosidade	1,33

14	Quantidade de vigilantes por posto de serviço			2,00	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado					
Módulo 1: Composição da Remuneração (por Vigilante)					
1	Composição da Remuneração (por Vigilante)			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para 1 vigilante)				1.342,92
B	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% do Salário-Base)			30,00%	402,88
C	Adicional Noturno Cálculo do valor: AN (c/peri) x 8 x 15 d x 1 vig. Das 22h às 5h sem prorrogação de jornada e considerando hora noturna reduzida. (clausula 27, §4º, §5º e §6º e tabela salarial CCT)				
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida. Cálculo do valor: horas extra 50% x 15 (clausula 27, §4º e tabela salarial cct)				
E	Outros (especificar)				-
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc. OBSERVAÇÃO: A REMUNERAÇÃO DEVERÁ SER ZERADA NO MÊS EM QUE O TITULAR GOZAR FÉRIAS. PORÉM, DEVE SE MANTER NOS DIAS DE OUTRAS AUSÊNCIAS DO TITULAR.					1.745,80
F	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) horas extra 50% x 15 (clausula 28, §2º e tabela salarial cct)				
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00
Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.					1.745,80
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.					
Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Cálculo do valor = Rem1 / 12			8,33%	145,43
B	Férias, Adicional de Férias Cálculo do valor = rem1/12 + [(Rem1 / 3) / 12]			12,10%	211,24
				Total	356,67
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	420,49
B	Salário Educação			2,50%	52,56
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa – LICITANTE DEVE COMPROVAR OS PERCENTUAIS)			RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 63,07

D	SESC ou SESI	1,50%	31,54
E	SENAC ou SENAI	1,00%	21,02
F	SEBRAE	0,60%	12,61
G	INCRA	0,20%	4,20
H	FGTS	8,00%	168,20
Total		36,8000%	773,69

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
 Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários (benefícios não concedidos serão glosados durante a execução contratual)	Valor (R\$)	
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	38,22	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 2,70	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 12 da CCT)	6,00%	
	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(15 \times VA) \times (1 - 0,15)]$	504,90	
B	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 19 da CCT)	R\$ 27,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	15,00%	
C	Assistência Médica e Familiar (cláusula 13)	71,78	
D	Seguro de Vida (cláusula 15 da CCT) Cálculo do valor: $30 \times Rem \times 0,023\%$	12,05	
E	Auxílio-Funeral (cláusula 14 da CCT) Cálculo do valor: $[(SB \times 0,52066\%) / 12]$	0,58	
F	Auxílio-Creche (cláusula 17 da CCT) Cálculo do valor: $[(R\\$118,55 \times 0,28\% \times 4) / 12]$	0,11	
G	Outros (especificar)	0,00	
Total		627,64	

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
 Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	356,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	773,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	627,64
Total		1.758,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[Rem1/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	9,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,75
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(Rem1/30) \times 7] / 12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	33,95
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	12,49
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado (Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 c/c Lei nº 13.932)	4,00% 69,83
TOTAL		126,39

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.								
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem1) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS								
MÓD 1 (= a Rem1)=	1.745,80	+	MÓD 2 (- VA - VT) =	1.214,88	+	MÓD 3 =	126,39	3.087,07
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais								
4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do valor = BCCPA/12						257,26	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12						8,58	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias/12)x1,5%						0,64	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%						1,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[MÓD1 + MÓD1 / 3) + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] x (4/12) /12} x 2%						1,84	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12						25,73	
Total						295,05		
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada								
4.2	Substituto na Intra jornada						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação						0,00	
Total						0,00		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente						Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais						295,05	
4.2	Substituto na Intra jornada						0,00	
Total						295,05		
Módulo 5 – Insumos Diversos								
3	Insumos Diversos						Valor (R\$)	
A	Uniformes						250,01	
C	Materiais / Equipamentos						211,35	
C	Outros (especificar)						0,00	
Total						461,36		
Nota: Valores mensais por empregado								
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos								
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos					Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)						-	4.386,60	
A	Custos Indiretos					9,00%	394,79	

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.781,39
B	Lucro	8,00%	382,51
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.163,90
C	Tributos (DEVE COMPROVAR REGIME TRIBUTÁRIO)	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	169,59
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	36,74
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	282,64
TOTAL			1.266,27
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	488,97
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR VIGILANTE

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Vigilante)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração2	1.745,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.758,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	126,39
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	295,05
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	461,36
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.386,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.266,27
Valor Total por posto		5.652,87
Valor total dos postos de serviço (2 postos)		11.305,74

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	5.652,87	2	11.305,74
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00

12 horas diurnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
Outros (especificar) (excluir linhas que não serão utilizadas)	0,00	0	0,00
TOTAL:		2	11.305,74
Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa			
Valor mensal do serviço	R\$ 11.305,74		
Número de meses do contrato	12		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 135.668,88		



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem

9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e Data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____ /- ____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____
Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente, Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
 SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
 (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
 (nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

 (nome do Gerente)
 Nº da Agência da Instituição Financeira



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____ (endereço da agência) Senhor (a) Gerente, Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
 SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

Ofício nº ____ /20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente
 (nome do gerente)
 (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

ANEXO V – MODELOS DE APRESENTAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

A CONTRATADA DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração Pública Federal e não possui(em) vínculo familiar(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com membros e servidores do Ministério da Fazenda.
2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta contratação, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:
(_____)
Nome/RG/CPF



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHADOR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Em resposta à requisição do contrato nº ____/20__, encaminho a esse Ministério o profissional identificado abaixo, desta pessoa jurídica, para atendimento ao solicitado.

Nome:

Função:

Matrícula:

Data de Admissão:

Assinatura do Responsável pela Empresa

TERMO DE APRESENTAÇÃO

Informo que o profissional supra indicado, empregado da Empresa _____ se apresentou, na data abaixo consignada, para desempenhar suas atividades no(a) _____, no horário _____.

O profissional iniciou suas atividades, nesta Unidade Administrativa, em __/__/20__.

Assinatura do Fiscal



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHADOR À CONTRATANTE:

- a) Carta de apresentação;
- b) Cópia da ficha funcional, contendo todos os dados do empregado;
- c) Cópia de comprovante de exame admissional;
- d) Cópia do Contrato de Trabalho;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho (Folhas de identificação e de registro);
- e) Cópia de termo de recebimento de crachá e uniforme;
- f) Cópia do comprovante de depósito do vale transporte;
- g) Cópia do comprovante de depósito do vale alimentação ou termo de recebimento de cartão alimentação com créditos;
- h) Cópia dos comprovantes dos cursos técnicos e do grau de escolaridade



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

**ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

(Descrição das atividades, carga horária e uniformes)

1. CARREGADOR (Código CBO 7832)

Descrição das atividades

1. Carregar e descarregar materiais e volumes em veículos automotores e demais dependências e efetuar a arrumação das mercadorias conduzidas por veículos fiscalizados pela RFB ou armazenadas no depósito de mercadorias apreendidas;
2. Efetuar preparação, movimentação, carga, descarga, conferência, distribuição e entrega de objetos, utensílios, computadores, mercadorias, materiais de consumo e permanente, equipamentos, móveis e malote;
3. Fazer a mudança de móveis, computadores, utensílios e materiais quando da alteração do lay-out de salas ou áreas de serviços e atender outras demandas das Unidades;
4. Organizar carga;
5. Movimentação de mobiliário e materiais em geral;
6. Carga e descarga de móveis, utensílios e materiais;
7. Apoio na entrega de mercadorias, material de consumo e permanente;
8. Auxiliar no controle e organização dos estoques, facilitando a movimentação dos itens armazenados e a armazenar;
9. Carregamento de malote;
10. Acomodar materiais e volumes em prateleiras/estantes;
11. Zelar pelos materiais transportados e pelas instalações da Repartição;
12. Manter sigilo dos documentos e informações por ele manuseado;
13. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, dos mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade;
14. Executar as demais atividades compatíveis com a ocupação;
15. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.

Requisitos mínimos:

Instrução: Ensino fundamental completo ou equivalente; Boa dicção; Polidez no trato com o público e colegas de trabalho; Boa apresentação, discrição e iniciativa.

Carga Horária:

Os postos de **Carregador** deverão estar à disponibilidade das Unidades a ele relacionadas, nos endereços correspondentes, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h20min à 11h44min e das 13h20min à 17h44min, excetuando-se previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

O início e término da jornada de trabalho serão, no entanto, flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diárias (caso não haja expediente aos finais-de-semana) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 MENSAIS.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

Características básicas dos Uniformes:

- 2(duas) calças jeans azul escuro, com bolsos;
- 2(duas) camisas (tipo pólo) de malha, com logotipo da empresa
- 1 (um) cinto
- 1 (um) calçado, tipo sapato
- 2(dois) pares de bota com solado de borracha e ponteira de aço
- 2(dois) pares de meia
- 2 (duas) unidades de luva em raspa punho
- 1(um) crachá com cordão

OBS: A contratada deverá fornecer 02 (dois) jogos completos de **uniforme** no início do contrato e, posteriormente, substituir 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses ou, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

2. COPEIRO (Código CBO 5134-25)

Descrição das atividades

1. Zelar pela organização da copa;
2. Lavar louça, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando materiais adequados, além de água e sabão, a fim de assegurar a higiene, limpeza e conservação;
3. Manter o asseio das dependências da copa, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local;
4. Efetuar polimento de talheres, vasilhames metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de materiais adequados, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto;
5. Preparar e servir café, chá, sucos, água, lanche e pequenas refeições nas dependências internas da repartição;
6. Atender às normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades;
7. Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Requisitos mínimos:

Escolaridade: ensino fundamental completo;

Polidez no trato com o público e colegas de trabalho; Gozar de boa saúde; Demonstrar responsabilidade, paciência, iniciativa, prudência, criatividade, controle emocional, boa vontade e agilidade.

Carga Horária:

Os postos de **Copeiro** deverão estar à disponibilidade das Unidades a ele relacionadas, nos endereços correspondentes, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h20min à 11h44min e das 13h20min à 17h44min, excetuando-se previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

O início e término da jornada de trabalho serão, no entanto, flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diárias (caso não haja expediente aos finais-de-semana) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 MENSAIS.

Características básicas dos Uniformes:

2(duas) calças compridas, em tecido oxford, cor preta

2 (duas) camisas do mesmo tecido e cor da calça

1(um) Par de calçado, tipo sapato

2(dois) Pares de meias, em algodão

1(um) crachá com cordão

OBS: A contratada deverá fornecer 02 (dois) jogos completos de **uniforme** no início do contrato e, posteriormente, substituir 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses ou, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

3. RECEPCIONISTA (Código CBO 4221-05)

Descrição das atividades

1. Identificar e registrar a entrada de pessoas na repartição;
2. Controlar a entrada e saída de documentos;
3. Receber, protocolar e entregar correspondências internas e externas;
4. Efetuar a distribuição de formulários, "folders", documentos diversos e outros materiais;
5. Prestar informações ao público, sobre a localização de pessoas ou dependências da repartição;
6. Prestar atendimento telefônico;
7. Manter sigilo dos documentos e assuntos tratados;
8. Observar as normas internas de segurança;
9. Cumprir todas as normas e determinações da chefia imediata;
10. Realizar outras tarefas, pertinentes à função, de acordo com normas e orientações, segundo a conveniência da Administração.

Requisitos mínimos:

Instrução: No mínimo 2º grau completo;

Conhecimento básico de informática para redação de textos, elaboração de planilhas.

Conhecimento das regras de elaboração de expedientes;

Cultivar ética profissional; Demonstrar polidez no trato com o público, paciência, discrição, criatividade, responsabilidade, bom humor, solidariedade, iniciativa, versatilidade; Zelar documentos e valores de terceiros; Zelar pelo patrimônio; Ter atenção a detalhes.

Carga Horária:

Os postos de **Recepcionista** deverão estar à disponibilidade das Unidades a ele relacionadas, nos endereços correspondentes, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h20min à 11h44min e das 13h20min à 17h44min, excetuando-se previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

O início e término da jornada de trabalho serão, no entanto, flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diárias (caso não haja expediente aos finais-de-semana) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 MENSAIS.

Características básicas dos Uniformes:

2 conjuntos de Calças Sociais

02(duas) unidades de Blusa de Manga Curta

02(dois) pares de Meia

02(duas) unidades de Sapato

1(um) crachá com cordão

OBS: A contratada deverá fornecer 02 (dois) jogos completos de **uniforme** no início do contrato e, posteriormente, substituir 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses ou, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

4. MOTORISTA (Código CBO 7823)

Descrição das atividades

1. Executar os serviços relacionados à condução de veículos automotores de propriedade da Contratante, no transporte de passageiros e pequenas cargas, em deslocamentos para o desempenho de atividades oficiais;
2. Permanecer à disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;
3. Estar devidamente habilitado, junto aos órgãos oficiais, nas Categorias requeridas, com experiência mínima de 03 (três) anos, registrada em Carteira de Trabalho;
4. Cumprir a jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira;
5. Cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída; apresentar-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizado;
6. Durante o horário previsto, a alimentação dos motoristas correrá por conta do contratado, independente da localização do veículo;
7. No caso de utilização dos veículos fora do horário previsto, será devido pela contratante o pagamento de hora extra de prestação de serviço conforme valor previsto na Convenção Coletiva da Categoria. O valor da diária cobrirá todas as despesas do motorista com hospedagem e alimentação decorrentes do pernoite;
8. Os motoristas que utilizarem os veículos deverão conservá-lo em condições adequadas de conservação e limpeza;
9. Comunicar ao representante da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores, ou a terceiros;
10. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
11. Obedecer aos seguintes procedimentos para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização:
 - manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados,
 - verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
 - planejar antecipadamente o percurso;
 - manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito e com os limites estabelecidos para a via;
 - evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
 - evitar freadas bruscas;
 - utilizar a marcha correta;
 - utilizar e solicitar aos passageiros que utilizem o cinto de segurança;
 - não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando nele não estiver;
 - ligar as luzes de emergência, colocar o triângulo de segurança e executar todos os procedimentos necessários caso tenha que parar/estacionar por defeito mecânico;
12. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
13. A Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada;



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

14. Em caso de acidente e, comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, A CONTRATADA fica obrigado a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros;
15. A CONTRATADA fica obrigada a reembolsar à CONTRATANTE os valores correspondentes a multas de trânsito cometidas por seus empregados, quando da condução dos veículos de sua propriedade.

Requisitos mínimos:

Instrução: no mínimo 2º grau completo;

Gozar de boa saúde; Demonstrar responsabilidade, paciência, resistência física, iniciativa, prudência, preocupação com a segurança pessoal, controle emocional, boa vontade e agilidade.

Carga Horária:

Os postos de **Motorista** deverão estar à disponibilidade das Unidades a ele relacionadas, nos endereços correspondentes, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h20min à 11h44min e das 13h20min à 17h44min, excetuando-se previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

O início e término da jornada de trabalho serão, no entanto, flexíveis, dependendo das necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diárias (caso não haja expediente aos finais-de-semana) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando 220 MENSAIS.

Características básicas dos Uniformes:

- 2(duas) calças jeans azul escuro, com bolsos;
- 2(duas) camisas (tipo pólo) de malha, com logotipo da empresa
- 1(um) cinto
- 1 (um) calçado, tipo sapato social
- 2(dois) pares de meia
- 1(um) crachá com cordão

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE **UNIFORME** NO INÍCIO DO CONTRATO E, POSTERIORMENTE, SUBSTITUIR 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO A CADA 06 (SEIS) MESES OU, A QUALQUER ÉPOCA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A COMUNICAÇÃO ESCRITA DA CONTRATANTE, SEMPRE QUE NÃO ATENDAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

5. JARDINEIRO (CÓDIGO CBO 6220-10)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 1 ZELAR PELA LIMPEZA DO JARDIM, COLETANDO LIXO E PAPEIS (ÁREAS EXTERNAS - GRAMADOS E JARDINS DA DRF/JNE/CE: 1.251,36 M²);
2. AGUAR PERIODICAMENTE O JARDIM;
3. CUIDAR DA CONSERVAÇÃO DAS FOLHAGENS;
4. TRATAR O SOLO, QUANDO NECESSÁRIO, COM ADUBAÇÕES E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS.
5. REPICAR, TRANSPLANTAR, DESLOCAR, PODAR, DESBROTAR E TUTORAR MUDAS;
6. CAPINAR, IMPLANTAR, MANTER E REFORMAR JARDINS;
7. DETECTAR E COMUNICAR PROBLEMAS NO DESENVOLVIMENTO DAS PLANTAS;
8. MANUSEAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PRODUÇÃO DE MUDAS (ANCINHO, PÁ, TESOURA PARA PODA, CORTADOR/APARADOR DE GRAMA) ;
9. ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO;
10. VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VASOS DE PLANTAS, EFETUANDO A LIMPEZA DOS MESMOS;
11. PREPARAR A TERRA, ARANDO-A, ADUBANDO-A, IRRIGANDO-A E EFETUANDO OUTROS TRATOS NECESSÁRIOS, PARA PROCEDER AO PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS ORNAMENTAIS.
12. FAZER O PLANTIO DE SEMENTES E MUDAS, COLOCANDO-AS EM COVAS PREVIAMENTE PREPARADAS NOS CANTEIROS PARA OBTER A GERMINAÇÃO E O ENRAIZAMENTO;
13. PROMOVER O CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS NOS LOCAIS IDENTIFICADOS PELA ÁREA GESTORA E/OU PELOS EMPREGADOS DA CONTRATADA;
14. RETIRAR TODA A TERRA E OUTRAS SOBRES DOS JARDINS, PORVENTURA DEIXADAS NOS GRAMADOS E CALÇADAS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
15. PROCEDER A PODA DAS PLANTAS ORNAMENTAIS E DE TODO O GRAMADO, DE MANEIRA MANUAL E/OU MECANIZADA, ACONDICIONANDO E DESCARTANDO ADEQUADAMENTE OS DETRITOS;
16. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE PERTINENTE A FUNÇÃO DE JARDINEIRO E A CRITÉRIOS DA CONTRATANTE;

REQUISITOS MÍNIMOS:

INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL;

GOZAR DE BOA SAÚDE; DEMONSTRAR RESPONSABILIDADE, PACIÊNCIA, RESISTÊNCIA FÍSICA, INICIATIVA, PRUDÊNCIA, PREOCUPAÇÃO COM A SEGURANÇA PESSOAL, CONTROLE EMOCIONAL, BOA VONTADE E AGILIDADE. POSSUIR CONHECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ADUBAÇÃO, COM PRODUTOS ORGÂNICOS E/OU QUÍMICOS, BEM COMO PREPARAÇÃO DE “COVAS” PARA PLANTIO, PODA, PLANTIO E REPLANTIO EM VASOS E JARDINEIRAS E TRANSPLANTIO

CARGA HORÁRIA:

OS POSTOS DE JARDINEIRO DEVERÃO ESTAR À DISPONIBILIDADE DAS UNIDADES A ELE RELACIONADAS, NOS ENDEREÇOS CORRESPONDENTES, EM REGRA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H20MIN À 11H44MIN E DAS 13H20MIN À 17H44MIN, EXCETUANDO-SE PREVISÃO ESPECÍFICA DA LEGISLAÇÃO E/OU ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

APLICÁVEL.

O INÍCIO E TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO SERÃO, NO ENTANTO, FLEXÍVEIS, DEPENDENDO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DE 8 HORAS E 48 MINUTOS DIÁRIAS (CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE AOS FINAIS-DE-SEMANA) E DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 220 MENSAS

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS UNIFORMES:

2(DUAS) CALÇAS JEANS AZUL ESCURO, COM BOLSOS;

2 (DUAS) CAMISAS (TIPO PÓLO) DE MALHA, COM LOGOTIPO DA EMPRESA

2 (DOIS) PARES DE CALÇADO (BOTINA CANO MÉDIO, DE SOLADO LISO E ANTIDERRAPANTE, ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA) E 01 (UMA) BOTA EMBORRACHADA, INCLUSIVE DE CANO LONGO E SOLADO ANTIDERRAPANTE, PARA OS EMPREGADOS QUE REALIZAM TAREFAS QUE POSSAM OCASIONAR A UMIDADE NOS PÉS

1(UM) CINTO

2 (DOIS) PARES DE MEIA

1(UM) CRACHÁ COM CORDÃO

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE **UNIFORME** NO INÍCIO DO CONTRATO E, POSTERIORMENTE, SUBSTITUIR 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO A CADA 06 (SEIS) MESES OU, A QUALQUER ÉPOCA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A COMUNICAÇÃO ESCRITA DA CONTRATANTE, SEMPRE QUE NÃO ATENDAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

6. VIGILANTE (CÓDIGO CBO 5173-30)

BUSCA-SE, COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EPÍGRAFE, O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO RESGUARDO DOS BENS IMÓVEIS, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, BEM COMO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL QUE SE ENCONTRA SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES DA RFB.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA, NOS POSTOS DA ADMINISTRAÇÃO, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO-DE-OBRA CAPACITADA PARA:

COMUNICAR IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO LOCAL, BEM COMO À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIAS;

MANTER AFIXADO NO POSTO, EM LOCAL VISÍVEL, O NÚMERO DO TELEFONE DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA REGIÃO, DO CORPO DE BOMBEIROS, DOS RESPONSÁVEIS PELAS INSTALAÇÕES E OUTROS DE INTERESSE, INDICADOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES;

OBSERVAR A MOVIMENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS NAS IMEDIAÇÕES DO POSTOS DE SERVIÇO, ADOTANDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, CONFORME ORIENTAÇÃO RECEBIDA DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO AS QUE ENTENDER OPORTUNAS;

PERMITIR O INGRESSO NAS INSTALAÇÕES SOMENTE DE PESSOAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS E IDENTIFICADAS;

FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS NAS INSTALAÇÕES, IDENTIFICANDO O MOTORISTA E ANOTANDO A PLACA DO VEÍCULO, INCLUSIVE DE PESSOAS AUTORIZADAS A ESTACIONAR SEUS CARROS PARTICULARES NA ÁREA INTERNA DA INSTALAÇÃO, MANTENDO SEMPRE OS PORTÕES FECHADOS;

REPASSAR PARA O(S) VIGILANTE(S) QUE ESTÁ(ÃO) ASSUMINDO O POSTO, QUANDO DA RENDIÇÃO, TODAS AS ORIENTAÇÕES RECEBIDAS E EM VIGOR, BEM COMO EVENTUAL ANOMALIA OBSERVADA NAS INSTALAÇÕES E SUAS IMEDIAÇÕES;

COMUNICAR À ÁREA DE SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO, TODO ACONTECIMENTO ENTENDIDO COMO IRREGULAR E QUE POSSA VIR A REPRESENTAR RISCO PARA O PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO;

COLABORAR COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR NAS OCORRÊNCIAS DE ORDEM POLICIAL DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, FACILITANDO, O MELHOR POSSÍVEL, A ATUAÇÃO DAS MESMAS, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS PRESENCIAIS DE EVENTUAL ACONTECIMENTO;

CONTROLAR RIGOROSAMENTE A ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS E PESSOAS APÓS O TÉRMINO DE CADA EXPEDIENTE DA REPARTIÇÃO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, REGISTRANDO EM DOCUMENTO PRÓPRIO O(S) NOME(S) DA(S) PESSOA(S), MATRÍCULA, CARGO, FUNÇÃO, ÓRGÃO DE LOTAÇÃO E TAREFA A EXECUTAR NA REPARTIÇÃO;

PROIBIR O INGRESSO DE VENDEDORES, AMBULANTES E ASSEMELHADOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, SEM QUE OS MESMOS ESTEJAM DEVIDA E PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

PROIBIR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS JUNTO AO POSTO, COMUNICANDO O FATO AO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E À SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO DE



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

DESOBEDIÊNCIA;
PROIBIR TODO E QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE COMERCIAL JUNTO AO POSTO E IMEDIAÇÕES, QUE IMPLIQUE OU OFEREÇA RISCO À SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES;
PROIBIR A UTILIZAÇÃO DO POSTO PARA GUARDA DE OBJETOS ESTRANHOS AO LOCAL, DE BENS DE SERVIDORES, DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS;
EXECUTAR A(S) RONDA(S) DIÁRIA(S) CONFORME A ORIENTAÇÃO RECEBIDA DA ADMINISTRAÇÃO, VERIFICANDO AS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES, ADOTANDO OS CUIDADOS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES E MANUTENÇÃO DA TRANQUILIDADE;
ASSUMIR DIARIAMENTE O POSTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, BARBEADO, CABELOS APARADOS, LIMPOS E COM APARÊNCIA PESSOAL ADEQUADA;
MANTER O(S) VIGILANTE(S) NO POSTO, NÃO DEVENDO SE AFASTAR(EM) DE SEUS AFAZERES, PRINCIPALMENTE PARA ATENDER CHAMADOS PARTICULARES OU CUMPRIR TAREFAS SOLICITADAS POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS;
REGISTRAR E CONTROLAR, JUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO, DIARIAMENTE, A FREQUÊNCIA E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, BEM COMO AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NO POSTO ONDE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS.

Requisitos mínimos:

CULTIVAR ÉTICA PROFISSIONAL; DEMONSTRAR POLIDEZ NO TRATO COM O PÚBLICO, PACIÊNCIA, DISCRIÇÃO, RESPONSABILIDADE, ZELAR DOCUMENTOS E VALORES DE TERCEIROS; ZELAR PELO PATRIMÔNIO; TER ATENÇÃO A DETALHES.

Carga Horária:

Os postos de **vigilante 44h** deverão estar à disponibilidade das Unidades a ele relacionadas, nos endereços correspondentes, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h30min à 11h54min e das 13h30min à 17h54min, excetuando-se previsão específica da legislação e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável.

O INÍCIO E TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO SERÃO, NO ENTANTO, FLEXÍVEIS, DEPENDENDO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DE 8 HORAS E 48 MINUTOS DIÁRIAS (CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE AOS FINAIS-DE-SEMANA) E DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 220 MENSAIS.

OS POSTOS DE **VIGILANTE 12X36 NOTURNO E DIURNO** SEGUIRÃO O QUE DETERMINA A CCT, COM INÍCIO E TÉRMINO DAS JORNADAS AS 6:00 E AS 18:00 DE SEGUNDA A DOMINGO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS UNIFORMES:

CALÇA

CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS E CURTAS

CINTO DE NYLON

SAPATOS

MEIAS

QUEPE COM EMBLEMA

JAQUETA DE FRIO OU JAPONA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS:

CAPA DE CHUVA

CRACHÁ

REVÓLVER CALIBRE 38

CINTO COM COLDRE E BALEIRO

MUNIÇÃO CALIBRE 38

DISTINTIVO TIPO BROCHE

LIVRO DE OCORRÊNCIA

CASSETETE

PORTA CASSETETE

APITO

CORDÃO DE APITO

LANTERNA 3 PILHAS

PILHA PARA LANTERNA

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE **UNIFORME** NO INÍCIO DO CONTRATO E, POSTERIORMENTE, SUBSTITUIR 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO A CADA 06 (SEIS) MESES OU, A QUALQUER ÉPOCA, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS A COMUNICAÇÃO ESCRITA DA CONTRATANTE, SEMPRE QUE NÃO ATENDAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

COMPROVAR A FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DA MÃO-DE-OBRA OFERECIDA, ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE HABILITADA E RECONHECIDA;

IMPLANTAR, IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, A MÃO-DE-OBRA NOS RESPECTIVOS POSTOS DE SERVIÇO, CONFORME LOCAIS E HORÁRIOS FIXADOS NA ESCALA DE SERVIÇO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO;

FORNECER UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS À MÃO-DE-OBRA ENVOLVIDA, CONFORME DESCRITO ACIMA, DE ACORDO COM O CLIMA DA REGIÃO E COM O DISPOSTO NO RESPECTIVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA.

NÃO REPASSAR OS CUSTOS DE QUALQUER DESTES ITENS DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS;

APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO A RELAÇÃO DE ARMAS E CÓPIAS AUTENTICADAS DOS RESPECTIVOS "REGISTRO DE ARMA" E "PORTE DE ARMA", QUE SERÃO UTILIZADAS PELA MÃO-DE-OBRA NOS RESPECTIVOS POSTOS;

APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 16, E SEQUINTE, DA CITADA LEI 7.102/83 E SUAS ALTERAÇÕES;

FORNECER AS ARMAS, MUNIÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS AO VIGILANTE NO MOMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO;

OFERECER MUNIÇÕES DE PROCEDÊNCIA DE FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA, O USO DE MUNIÇÕES COM VALIDADE VENCIDA OU RECARREGADAS;



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR**

PROVER TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OPERAÇÃO DOS POSTOS, NOS REGIMES CONTRATADOS, OBEDECENDO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;

APRESENTAR ATESTADO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL DE TODA MÃO-DE-OBRA OFERECIDA PARA ATUAR NAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO;

EFETUAR A REPOSIÇÃO DA MÃO-DE-OBRA NOS POSTOS, EM CARÁTER IMEDIATO, EM EVENTUAL AUSÊNCIA, NÃO SENDO PERMITIDA A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (DOBRA);

MANTER DISPONIBILIDADE DE EFETIVO DENTRO DOS PADRÕES DESEJADOS, PARA ATENDER EVENTUAIS ACRÉSCIMOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO IMPEDIR A PERMANÊNCIA, NO POSTO, DE EMPREGADO QUE POR VENTURA COMETA FALTA DISCIPLINAR, QUALIFICADA COMO DE NATUREZA GRAVE;

ATENDER DE IMEDIATO ÀS SOLICITAÇÕES QUANTO A SUBSTITUIÇÕES DA MÃO-DE-OBRA, QUALIFICADA OU ENTENDIDA COMO INADEQUADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

INSTRUIR AO SEU PREPOSTO QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

RELATAR À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE OBSERVADA OU VERIFICADA NAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SERVIÇO;

MANTER AFIXADO NO POSTO DE SERVIÇOS, EM LOCAL VISÍVEL, O NÚMERO DO TELEFONE DA POLÍCIA MILITAR-190, DO CORPO DE BOMBEIROS-193, DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INSTALAÇÕES DO POSTO, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES-FIM DA CONTRATADA.

OBSERVAR A MOVIMENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS SUSPEITOS NAS IMEDIAÇÕES DO POSTO, ADOTANDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CABÍVEIS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATANTE;

OS SUPERVISORES DA CONTRATADA DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, INSPECIONAR OS POSTOS NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS;

A ARMA DEVERÁ SER UTILIZADA SOMENTE EM LEGÍTIMA DEFESA, PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, E NA SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO, APÓS ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA A SOLUÇÃO DE EVENTUAL PROBLEMA;

O CONTROLE E GUARDA DAS ARMAS DISPONIBILIZADAS FICARÃO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM TEMPO INTEGRAL.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE DESLOCAMENTOS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO:

- CARGOS: MOTORISTA E CARREGADOR

PARA OS MOTORISTAS E CARREGADORES, NO CASO DE DESLOCAMENTO PARA FORA DOS MUNICÍPIOS ONDE PRESTAM USUALMENTE SEUS SERVIÇOS, COM EXCEÇÃO DOS MUNICÍPIOS LÍMITROFES, E PARA INDENIZAR SUAS DESPESAS COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA, SERÁ PAGA DIÁRIAS. PARA APURAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA FORAM UTILIZADAS AS RESPECTIVAS CONVENÇÕES COLETIVAS INDICADAS NO EDITAL.

O VALOR OFERTADO NA PLANILHA DE CUSTOS DEVERÁ SER LÍQUIDO, OU SEJA, JÁ DESCONTADO O VALOR DO VALE REFEIÇÃO FORNECIDO E DO VALE-TRANSPORTE. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PROCEDERÁ A NENHUM DESCONTO DO VALOR DA DIÁRIA OFERTADO NA LICITAÇÃO A TÍTULO DE VALE-REFEIÇÃO FORNECIDO E DE VALE-TRANSPORTE;

A DIÁRIA SERÁ PAGA POR DIA DE AFASTAMENTO, NO CASO DE VIAGENS EM QUE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, HAJA NECESSIDADE DE PERNOITE FORA DA SEDE DA UNIDADE ONDE O FUNCIONÁRIO PRESTA USUALMENTE OS SERVIÇOS.

REGISTRE-SE QUE A QUANTIDADE DE DIÁRIAS É MERAMENTE ESTIMATIVA, OU SEJA, PODE NÃO OCORRER EXATAMENTE NA QUANTIDADE PREVISTA. FICA ESCLARECIDO QUE SOMENTE SERÃO PAGAS AS DIÁRIAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E EFETIVAMENTE REALIZADAS.

A CONTRATANTE COMUNICARÁ FORMALMENTE À EMPRESA CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, PARA EFEITO DE ADIANTAMENTO DAS DIÁRIAS E FUTURO REEMBOLSO À CONTRATADA;

QUANDO O FUNCIONÁRIO ESTIVER VIAJANDO A SERVIÇO E POR CONSEQUÊNCIA RECEBENDO DIÁRIAS, NÃO FARÁ JUS A HORAS-EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, SALVO EM CASO DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS NOTURNOS PRESTADOS.

QUANDO DE OCORRÊNCIA DE DIÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ESPECÍFICA, OU, DESDE QUE DISCRIMINADO, NA NOTA FISCAL MENSAL REFERENTE AO PREÇO GLOBAL FIXO DO CONTRATO. PARA O CÁLCULO DISCRIMINADO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS COM DIÁRIAS, DEVERÁ SER UTILIZADA A MESMA PLANILHA DE CUSTOS QUE A LICITANTE VENCEDORA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA, INSERINDO O VALOR E O NÚMERO DE DIÁRIAS NO CAMPO ESPECÍFICO.

SOMENTE SERÃO PAGAS AS DIÁRIAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E EFETIVAMENTE REALIZADAS.

A FORMA DE CÁLCULO ADOTADA TEM COMO JUSTIFICATIVA A DE QUE “DIÁRIAS” É UM INSUMO COMO QUALQUER OUTRO, E QUE DEVE ESTAR INSERIDO NA PLANILHA DE CUSTOS DA LICITANTE.

O SIMPLES RESSARCIMENTO DO VALOR DAS DIÁRIAS TRARIA PREJUÍZOS À CONTRATADA, NA MEDIDA QUE INCORRE EM CUSTOS COM TRIBUTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E REMUNERAÇÃO QUANDO PRESTA UM SERVIÇO E EMITE NOTA FISCAL.

QUANDO DA OCORRÊNCIA DE HORAS-EXTRAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEPOIS DE ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE COMPENSAÇÃO, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ESPECÍFICA, OU, DESDE QUE DISCRIMINADO, NA NOTA FISCAL MENSAL REFERENTE AO PREÇO GLOBAL FIXO DO CONTRATO.

PARA O CÁLCULO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS COM HORAS-EXTRAS, E SEUS REFLEXOS, DEVERÁ SER UTILIZADA A MESMA PLANILHA DE CUSTOS QUE A LICITANTE VENCEDORA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA, INSERINDO O NÚMERO DE HORAS EXTRAS NO CAMPO ESPECÍFICO;

SOMENTE SERÃO PAGAS AS HORAS EXTRAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E EFETIVAMENTE REALIZADAS.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

QUANDO DA EVENTUALIDADE DE OCORRÊNCIA DE HORAS DE TRABALHO NOTURNO QUE EXIJAM O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO, E SEUS REFLEXOS, DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ESPECÍFICA, OU, DESDE QUE DISCRIMINADO, NA NOTA FISCAL MENSAL REFERENTE AO PREÇO GLOBAL FIXO DO CONTRATO. PARA O CÁLCULO DAS DESPESAS COM ADICIONAL NOTURNO, DEVERÁ SER UTILIZADA A MESMA PLANILHA DE CUSTOS QUE A LICITANTE VENCEDORA APRESENTOU EM SUA PROPOSTA, INSERINDO O NÚMERO DE HORAS NOTURNAS NO CAMPO ESPECÍFICO;

SOMENTE SERÃO PAGAS AS HORAS EXTRAS NOTURNAS PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E EFETIVAMENTE REALIZADAS.

PARA FINS DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO A LICITANTE DEVERÁ PREENCHER A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS OBSERVANDO OS VALORES MENSAIS ESTIMADOS.

CUSTOS VARIÁVEIS

Motorista CAT. C

Hora-Extra

Encargos Sociais e Trab

Custos Indiretos

Lucro

Tributos

Quant. Estimada Mensal

Custo Estimado Mensal

Diárias

Quant. Estimada Mensal

Custo Estimado Mensal

total

Carregador

Hora-Extra

Encargos Sociais e Trab

Custos Indiretos

Lucro

Tributos

Quant. Estimada Mensal

Custo Estimado Mensal

Diárias

Quant. Estimada Mensal

Custo Estimado Mensal

total



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE
SEÇÃO DE GESTÃO CORPORATIVA - SACOR

**ANEXO VIII –
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do subitem 9.11.2 do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____

Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2020.

Sacor

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

OBSERVAÇÃO - A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por WINSTON ALVES TEIXEIRA em 04/06/2020 12:37:00.

Documento autenticado digitalmente por WINSTON ALVES TEIXEIRA em 04/06/2020.

Documento assinado digitalmente por: AIRLES FALCAO LOSSIO CARVALHO em 04/06/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por WINSTON ALVES TEIXEIRA em 04/06/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0620.14348.D9XO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
90771DF7EECADEFA0D584C0F336383F5A5E9327CBD9CD0952A7605A77CEF9FDB**